INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL

Estudo Técnico Preliminar 87/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23740.000535/2026

2. Diretrizes que nortearão este ETP

As aquisições/contratações compartilhadas do IFRS são realizadas através de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, que se justifica nas hipóteses previstas no artigo 82, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, já que os bens serão adquiridos de forma parcelada, pois haverá a necessidade de aquisições futuras frequentes, como também as entregas serão feitas em locais diferentes, conforme o endereço físico de cada *campus* participante.

Legislações aplicáveis:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

- Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;

- Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;

- Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021;

- Os produtos adquiridos devem ser registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme o caso, bem como cumprir as demais exigências regulamentares:

- Para os insumos de uso veterinário os licitantes deverão apresentar o documento comprobatório do registro do produto de uso veterinário, seus componentes e afins no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 24º do do Decreto nº 5053, de 22 de abril de 2004, suas alterações posteriores e legislação correlata.
- Para os desincrustantes, detergentes e demais produtos controlados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária os licitantes deverão apresentar registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.

3. Descrição da necessidade

- ***Campus* Bento Gonçalves**: Os produtos serão utilizados para atendimento das necessidades didático-pedagógicas da Instituição, bem como na criação e manutenção dos animais relacionados aos setores agropecuários, proporcionando suporte nas áreas zootécnica, veterinária e agrícola, atendendo dessa forma as demandas do *Campus* Bento Gonçalves. Os insumos, os medicamentos e as vacinas são de fundamental importância para a manutenção dos plantéis de aves (de corte e postura), suínos (ciclo completo), caprinos, ovinos, bovinos, coelhos, piscicultura e apicultura, usados nas aulas dos cursos técnicos e superiores do *Campus* Bento Gonçalves do IFRS. As quantidades solicitadas são baseadas nos plantéis ideais de animais solicitados pelos professores das áreas e baseadas em avaliações epidemiológicas e sanitárias por médicos (as) veterinários (as) das espécies criadas, bem como no histórico de consumo anterior. Os insumos, vacinas e medicamentos serão utilizados para manter as seguintes espécies animais em bom estado de saúde: aves (de corte e postura), suínos (ciclo completo: maternidade, creche, crescimento e terminação), caprinos, ovinos,

bovinos, coelhos, piscicultura e apicultura. Além de proporcionar a manutenção dos manejos zootécnicos e reprodutivos.

- ***Campus* Ibirubá:** é necessária a compra de tais insumos de uso veterinário, visto que o *Campus* Ibirubá possui criação de bovinos, ovinos, coelhos, peixes e apicultura. Sendo assim, esses materiais são essenciais para a manutenção dessas atividades e no manejo diário com os animais, além de aulas práticas e pesquisa.

- ***Campus* Rolante**: A aquisição de insumos veterinários para o *Campus* Rolante do IFRS é fundamental para a manutenção da saúde e do bem-estar dos animais, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão vinculadas ao Curso Técnico em Agropecuária. Atualmente, o *campus* conta com um rebanho composto por três vacas e duas novilhas em idade reprodutiva, três bois e um terneiro. Desde o ano de 2025, vem sendo organizadas e realizadas estações de monta com o objetivo de ampliar o número de animais, visando melhorar o atendimento às atividades acadêmicas e de extensão. Também em 2025 foi realizada a aquisição de 11 ovelhas e um carneiro, sendo que atualmente o rebanho ovino conta com 13 animais que são, 9 matrizes, duas cordeiras e dois carneiros. Além disso, o *campus* iniciou a implantação de um meliponário científico-educativo, com fins pedagógicos e de pesquisa, visando os benefícios socioeconômicos e ambientais que essa atividade pode proporcionar à comunidade local. No momento, o meliponário conta com as seguintes colônias de abelhas sem ferrão: uma Guaraipo, duas Jataí, duas Mirim Guaçu, duas Mosquito, uma Mandaçaia, duas Tubuna, duas Canudo, uma Mirim Droryana, uma Tubiba, uma Manduri e uma Iraí. O *campus* também possui seis coelhos, sendo uma fêmea adulta/idosa Lion head, um casal Lion head, dois machos e uma fêmea mini Lop com o objetivo de desenvolver o projeto de ensino "Afeto e ciência" e o projetode extensão "Coelhos que acolhem", coordenado pela Professora Andressa Minussi Pereira Dau, voltado ao fortalecimento das práticas de ensino, pesquisa e extensão do recém-formado LACUNIE (Laboratório de Cunicultura Educacional e Terapêutica), além de apoiar as atividades da disciplina de Produção e Sanidade Animal I, ofertada no Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio (turnos manhã e tarde). Destaca-se, ainda, que o *Campus* Rolante possui planejamento estratégico para a verticalização dos cursos na área das Ciências Agrárias, o que demandará a construção de novas instalações rurais e a ampliação do plantel com espécies diversificadas. Nesse contexto, a aquisição de insumos veterinários torna-se imprescindível para garantir a sanidade dos animais, contribuir com o bom andamento das atividades acadêmicas e oferecer condições práticas adequadas à formação de profissionais qualificados. Trata-se de uma ação estratégica para a consolidação e expansão das atividades educacionais no *campus*, especialmente no que se refere ao ensino técnico de qualidade e à futura oferta de cursos superiores na área das ciências agrárias.

- ***Campus* Sertão**: Para cumprir com a sua missão de fornecer ensino público, gratuito e de qualidade para os cursos Técnicos em Agropecuária e Superior em Zootecnia e Agronomia, o IFRS *Campus* Sertão possui na área de produção animal rebanho de bovinos de leite, suínos, ovinos, aves de postura, equinos e caixas de abelha. A bovinocultura de leite conta com um rebanho de 34 animais. Ainda no mesmo setor há um rebanho de 28 vacas destinadas aos cursos de inseminação artificial. Para a manutenção da saúde dos animais e também saúde e segurança dos alunos dos cursos ligados à área, que utilizam os animais em aulas práticas, e também para cumprir à legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimentos, fazem-se necessários os insumos previstos, visando a manutenção das atividades normais de produção e ensino. Neste setor ainda se utiliza grande quantidade de detergentes para ordenhadeira, assim como sanitizantes para pré e pós-dipping. Para secagem das vacas utiliza-se de antimicrobianos de uso injetável e intramamário como preventivo de mastite. Os equinos, atualmente são 08, pertencem ao projeto de Extensão de Equoterapia, que atende mais de 100 praticantes semanalmente. Para manutenção de sua saúde e segurança dos praticantes, estes recebem vacinação anual contra influenza equina, encefalomielite, rinopneumonite, tétano e raiva. Também são desverminados 3 a 4 vezes ao ano e recebem aplicação de medicamentos pour-on para controle de moscas, além da correta higienização das baias e espaços onde permanecem. O setor de suinocultura conta atualmente com 12 matrizes e 02 machos reprodutores, tendo 2,5 partos/matriz/ano, produzindo em torno de 300 leitões/ano. Para manutenção de sua saúde e produção e, principalmente evitar que os alunos veiculem enfermidades da escola para as criações animais de suas residências, há a necessidade constante de higiene e de controle de moscas e roedores, como em toda granja produtora de suínos devido à grande disponibilidade de alimentos para tais pragas. A ovinocultura conta com 33 matrizes e dois machos, e produz mais de 40 cordeiros ao ano. Para a manutenção da saúde do rebanho, cumprir as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e garantir a saúde dos alunos que os manuseiam em aulas práticas, são necessários os insumos solicitados. Na avicultura há atualmente 300 galinhas de postura, estas já vêm vacinadas do incubatório, cabendo à Instituição realizar o controle de enfermidades, ectoparasitas e pragas. Para controle de pragas de todos os setores de produção animais, a instituição utiliza raticidas e inseticidas. O maior consumo de raticidas ocorre no setor de suínos e na fábrica de rações do Campus, onde há maior proliferação de roedores devido à disponibilidade de alimentos (farelos e grãos). O consumo de mosquicida é

necessário e intenso em todos os setores de produção animal. Nos setores de bovinocultura, suinocultura e ovinocultura são realizadas aulas práticas, entre elas, aulas de procedimentos invasivos como orquectomia, nas quais exige-se o uso de anestésicos, analgésicos e antibióticos. Os demais insumos e equipamentos destinam-se às aulas práticas e atendimento das demandas dos setores para a aplicação das técnicas recomendadas para cada criação. O quantitativo solicitado é para o manejo sanitário preventivo e curativo de cerca de 60 bovinos, 70 ovinos, 300 aves de postura, 08 cavalos e 300 suínos durante o período de doze meses. Desta forma, justifica-se a essencialidade e o interesse público da referida aquisição.

- ***Campus* Vacaria**: A aquisição de insumos veterinários para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) – Campus Vacaria é fundamental para viabilizar a implantação e a manutenção das atividades de produção animal, assegurando condições adequadas de saúde, sanidade e bem-estar aos animais utilizados nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. O Campus Vacaria oferta os cursos Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, Técnico em Agropecuária Subsequente e Bacharelado em Agronomia, cujas atividades formativas demandam oportunidades de aprendizagem prática relacionadas à produção agropecuária, ao manejo animal e à sanidade dos rebanhos. No presente ano, o Campus Vacaria iniciou a implantação de seu rebanho ovino, etapa que representa um avanço na estruturação das atividades de produção animal e na ampliação das possibilidades de aprendizagem prática dos estudantes. Entretanto, por se tratar de uma atividade em fase inicial de implantação, o campus ainda não dispõe de estoque de insumos veterinários para atender às necessidades sanitárias dos animais. Essa condição torna a aquisição especialmente necessária, uma vez que a instituição precisa constituir seu estoque inicial de insumos, de modo a estabelecer condições mínimas para a realização dos procedimentos de manejo sanitário preventivo e curativo, conforme as necessidades identificadas, as recomendações técnicas aplicáveis e a orientação de profissional habilitado. A inexistência desses materiais compromete a capacidade de resposta do campus diante das demandas sanitárias do rebanho, dificulta a implementação de medidas preventivas e pode prejudicar a manutenção da saúde e do bem-estar animal. Além disso, a indisponibilidade de insumos poderá ocasionar interrupções ou limitações nas atividades práticas planejadas, reduzindo as oportunidades de aplicação dos conhecimentos teóricos desenvolvidos nos componentes curriculares dos cursos ofertados. Nesse contexto, a aquisição não se destina à simples reposição de materiais já consumidos, mas à formação do estoque inicial necessário para estruturar e viabilizar o manejo sanitário do rebanho ovino em implantação. A contratação deverá contemplar os insumos essenciais para atender às necessidades previstas, considerando as características dos animais, as práticas de manejo recomendadas e o planejamento de desenvolvimento da atividade no campus. A disponibilização desses materiais permitirá organizar rotinas de acompanhamento sanitário, prevenção e controle de enfermidades e atendimento às necessidades veterinárias dos animais, contribuindo para a adoção de práticas adequadas de produção e para a formação de estudantes capacitados a atuar de maneira responsável e tecnicamente fundamentada no setor agropecuário. Dessa forma, a aquisição de insumos veterinários constitui medida indispensável para a estruturação inicial da atividade de ovinocultura no IFRS – Campus Vacaria, bem como para assegurar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão vinculadas aos cursos Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, Técnico em Agropecuária Subsequente e Bacharelado em Agronomia.

  Vale ressaltar que os *Campi* do IFRS possuem setores com produção de aves, coelhos, equinos, bovinos, ovinos e caprinos, peixes e abelhas e a manutenção da saúde e do bem estar dos animais depende da aquisição de vacinas, antiparasitários preventivos, bem como de medicamentos para tratamentos curativos. Os medicamentos veterinários previstos são aqueles rotineiramente utilizados na prática clínica, cirúrgica, manejos obstétricos, reprodutivos e zootécnicos nos setores de produção e nas aulas práticas.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Apoio Técnico-Didático da Estação Experimental	Campus Bento Gonçalves
Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio e Concomitante/Subsequente	Campus Rolante
Departamento de Produção Agropecuária	Campus Sertão
Produção Agropecuária	Campus Ibirubá
Direção de Ensino	Campus Vacaria

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

IMPORTANTE: Havendo divergência entre a descrição dos itens no sistema Compras.gov.br (CATMAT) e o Termo de Referência, sempre prevalecerá a descrição do Termo de Referência.

Os produtos devem ter registro no MAPA ou ANVISA e cumprir à legislação vigente.

Os licitantes deverão apresentar o documento comprobatório do registro do produto de uso veterinário, seus componentes e afins no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme o artigo 24, do Decreto nº 5053, de 22 de abril de 2004, suas alterações posteriores e legislação correlata.

Para os desincrustantes, detergentes e demais produtos controlados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária os licitantes deverão apresentar registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.

Os produtos devem estar dentro do terço inicial do período de validade e apresentar as concentrações e características mínimas exigidas no edital.

Todo estabelecimento que fabrique, manipule, fracione, envase, rotule, controle a qualidade, comercialize, armazene, distribua, importe ou exporte produtos de uso veterinário para si ou para terceiros deve, obrigatoriamente, estar registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para efeito de licenciamento, conforme artigo 1º e 4º, do Decreto MAPA 5.053/2004.

Não se trata de uma contratação de caráter continuado, tendo em vista que a demanda é para suprir as necessidades dos *campi* do IFRS de acordo com o plantel de animais existentes em cada instituição.

Por isso será realizado um pregão eletrônico para registro de preços, cuja ata terá duração de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil à data da divulgação no PNCP, nos termos do art. 22 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Não haverá celebração de contrato, sendo este substituído por Nota de Empenho.

6. Levantamento de Mercado

Trata-se de uma aquisição realizada anualmente e está prevista na IN PROAD nº 01/2026, que regulamenta o Calendário Integrado de (CILIC 2026) no âmbito do IFRS.

Foi verificado que existe um bom número de fornecedores no mercado regional e nacional possibilitando a competitividade em um pregão, que é um processo de licitação que já vem sendo realizado em anos anteriores por essa instituição para os materiais que são objeto deste processo.

Observa-se que os itens demandados são comuns ao mercado que trabalha com esse tipo de objeto e atendem em sua descrição as necessidades verificadas pelos demandantes.

Os produtos, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inc. XIII, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

7. Descrição da solução como um todo

As vacinas e os medicamentos a serem adquiridos são materiais de consumo, de uso rotineiro nos biotérios dos *campi* com o propósito de manter a saúde dos animais.

Considerando as hipóteses, previstas no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, para adoção do Sistema de Registro de Preços, justifica-se que o P. E. nº 401/2026 utilizará esse sistema em razão de se tratar da aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade serão definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

Devido ao fato de que os produtos a serem adquiridos possuem curto prazo de validade e necessitam de condições adequadas de estocagem, será necessária a aquisição parcelada. Junta-se a isso o fato de que esta licitação atenderá a demanda de vários campi do IFRS, que poderão ter suas quantidades modificadas devido à alteração no número de animais e manejo a que serão submetidos. Desta forma, as razões acima expostas, enquadram-se no inciso II do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, possibilitando que a Administração utilize o Sistema de Registro de Preços. A licitação através de Ata de Registro de Preços permite adquirir os produtos de forma parcelada, sendo esta a forma mais adequada para tais itens considerando as variáveis de utilização dos mesmos.

Não será feita a divulgação desta IRP em razão de que esta contratação visa atender às demandas dos *Campi* do IFRS, seguindo a IN PROAD 01/2026. Os itens e quantitativos desta licitação foram coletados antecipadamente e separados por *campus* considerando os valores de referência que podem variar de acordo com a oferta, regionalidade e frete. Ainda, os itens que ultrapassam os R$ 80.000,00 serão desmembrados de forma à atender ao disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006. Desta forma, a divulgação de IRP e inclusão de demanda de outros órgãos não poderia ser aceita, o que apenas acarretaria em maiores atrasos e impossibilidade de eventuais participações.

Considerando a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, nos termos do art. 86, da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os requisitos legais aplicáveis, será prevista essa possibilidade no referido instrumento. Caberá ao órgão ou entidade não participante demonstrar a vantajosidade da adesão e observar as exigências legais pertinentes, inclusive quanto à realização dos estudos técnicos cabíveis. A adesão ficará condicionada à prévia consulta e à aceitação do órgão ou entidade gerenciadora, bem como à anuência do fornecedor, que poderá recusá-la caso não tenha capacidade para atender às demandas adicionais, sem prejuízo das obrigações assumidas com o órgão gerenciador e os participantes. Serão estabelecidos na Ata de Registro de Preços os quantitativos máximos permitidos por órgão ou entidade não participante e os limites globais de adesão, em conformidade com a legislação vigente.

Justifica-se a não utilização de catálogo eletrônico de padronização em atendimento ao art. 19 § 2º e art. 40 da Lei nº 14.133/21, visto que em consulta ao PNCP (Portal de Compras do Governo Federal) não constam os itens da presente contratação.

Certifica-se que os itens a serem adquiridos se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade em atendimento ao art. 48 da Lei nº 14.133/21.

Este processo visa a aquisição de bens comuns, assim entendidos aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado”.

Esse tipo de contratação tem se mostrado eficiente para a solução da aquisição de vacinas, medicamentos e materiais veterinários. Algumas inconsistências ocorreram devido às descrições incompletas ou equivocadas de

alguns itens de pregões anteriores, por esse motivo a equipe de planejamento revisou as descrições dos mesmos objetivando melhorá-las e garantir tanto a competitividade no certame quanto a aquisição dos produtos.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram estimadas de forma a atender de forma precisa a demanda individual de cada *campus*, considerando o histórico de consumo das aquisições anteriores (relatórios anexados ao processo), a avaliação clínica, zootécnica e epidemiológica do rebanho de animais vivos (de cada *campus*) por médico veterinário e a necessidade de adquirir produtos novos para o controle de pragas. Tais justificativas estão detalhadas no documento de formalização de demandas, garantindo que o montante licitado está de acordo com a realidade operacional para o exercício.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Ressalta-se que a pesquisa foi realizada com base nas diretrizes da IN SEGES/ME 65/2021 sendo anexada ao processo a documentação relativa a pesquisa preços.

A pesquisa de preços foi realizada no Painel de Preços, em compras semelhantes realizadas pela Administração Pública, disponível no site https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais. Foram indicados os números dos certames, as UASGs e os números de cada item no mapa comparativo.

Foram obtidos orçamento também em sites especializados de fornecedores onde foram incluídos as Razões Sociais e CNPJs dos mesmos, e os links pesquisados foram anexados no processo licitatório, como também, foi solicitado orçamento para alguns fornecedores locais utilizando formulário específico contendo a identificação completa do fornecedor.

Para obtenção dos valores de referência foi calculada a média dos valores obtidos para cada item.

A estimativa do valor da contratação fica em torno de **R$ 902.096,78** levando em consideração a variação e oscilação de valores no período de seis meses.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a presente aquisição.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A maioria dos itens solicitados já está inclusa no PCA/PGC 2026. As inclusões de novos itens dizem respeito às demandas que surgiram posteriormente à aprovação do PCA/PGC e foram devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente, conforme prevê o art. 16, do Decreto nº 10.947/2022, onde o plano de contratações anual poderá ser alterado para se adequar as necessidades que surgem ao longo do ano, mediante justificativa e aprovada pela autoridade competente.

A presente contratação também está prevista no Calendário Integrado de Licitações do IFRS (CILIC), determinado pela IN 01/2026.

O Plano de Logística Sustentável (PLS) 2024-2028 do IFRS, aprovado pela Resolução 74/2024, prevê algumas ações estratégicas importantes, entre elas a preferência por processos de contratações compartilhadas entre os *campi* quando as demandas se mostrarem comuns, havendo possibilidade de economia de escala e racionalização de processos e a adoção de processos eletrônicos, reduzindo consumo de impressão e papel, além de transporte de processos e armazenagem. Ambas as ações estão sendo realizadas neste processo licitatório. Em consulta ao Plano de Logística Sustentável 2024-2028 do IFRS certificou-se que o mesmo não prevê nenhuma ação específica para o objeto a ser adquirido.

Além disso, o processo de contratação atende os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 que prevê exclusividade e preferência para microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Cada *campus* participante deste processo será responsável pelo alinhamento entre contratação e planejamento das suas aquisições.

13. Resultados Pretendidos

As aquisições nas quantidades estimadas visam manter as demandas dos diversos *campi*, de forma a manter a sanidade e segurança dos animais, bem como propiciar suporte adequado à aulas práticas e atividades de pesquisas e extensão necessárias aos professores e estudantes, contribuindo assim para a qualidade do ensino, o enriquecimento da formação dos alunos, e, consequentemente, para o desenvolvimento regional sustentável.

A presente contratação visa atingir a máxima eficiência na aquisição dos produtos assegurando fornecimento vantajoso que equilibre alta qualidade e menor custo para o erário. Ao estruturar a pesquisa e a disputa por itens, a administração espera fomentar o desenvolvimento econômico regional e incentivar a participação de micro e pequenas empresas.

14. Providências a serem Adotadas

Não há providências complementares a serem adotadas para esta contratação.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, verificou-se que alguns requisitos deverão ser cumpridos para aquisição de medicamentos, insumos hospitalares, materiais da área da saúde, material de limpeza, higiene e cosméticos, tais como:

a) Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

b) Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO n° 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento.

Em relação aos produtos cuja certificação é voluntária, é possível exigir o cumprimento dos requisitos técnicos previstos em normas do INMETRO, mas não se pode obrigar a apresentar a certificação do INMETRO (podem ser apresentadas certificações equivalentes).

c) A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021.

Documentos que deverão ser apresentados pelo fornecedor:

1) o documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013.

2) comprovação de que o equipamento sob Regime de Vigilância Sanitária contém o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO afixado nele.

3) a Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA.

Conforme o caso, poderá ser realizada consulta à situação da AFE ou AE das empresas no portal eletrônico da ANVISA: https://consultas.anvisa.gov.br/#/.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME, como também, com base nos seguintes aspectos:
- A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada;
- Todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados;
- As quantidades de itens a contratar estão coerentes com as demandas previstas;
- A escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada;
- As estimativas preliminares de preços dos itens a contratar foram feitas e documentadas adequadamente;
- Os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos em termos de economicidade, eficácia e eficiência;
- A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JAMILE CRISTINA DEOLA SADA

Membro da comissão de contratação

FRANCYELLE ANDREIA BARBIERI

Membro da comissão de contratação

ANGELA FACCIN

Membro da comissão de contratação

PAULO RICARDO CENTENO RODRIGUES

Membro da comissão de contratação

DOMENICO WEBER CHAGAS

Membro da comissão de contratação

CLAUDIA DIAS ZETTERMANN

Membro da comissão de contratação

ADRIANA DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 24/11/2026 às 17:27:14.